

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 230/2005 de 4 de Outubro de 2005**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Praínha – Pico, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual adicional, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Praínha:

1. Proceder às obras de melhoramento no telhado, nomeadamente a sua substituição e zelar pela manutenção da mesma.
2. Proceder à referida obra durante o primeiro semestre de 2005.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 705,00€ (setecentos e cinco euros) o que perfaz um total máximo de 15.265,00€ (quinze mil duzentos e sessenta e cinco euros) destinado a comparticipar o custo atrás referido.

17 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Praínha, *José da Silva Neves*.